

Uma Abordagem Luterana Sobre a Validade de Suas Ordens

Autor: Dr. Arthur C. Piepkorn

Tradução: Fabio Bighetti

UMA ABORDAGEM LUTERANA SOBRE A VALIDADE DE SUAS DAS ORDENS

Por Arthur C. Piepkorn ¹

1. Introdução. Em geral, não é comum que um clérigo luterano seja perturbado sobre questões acerca da validade de sua ordenação ou da Eucaristia que ele celebra através do poder conferido a ele nesta ordenação. Talvez ele tenha conhecimento que nem todas as comunidades cristãs estão preparadas para considerar clérigos luteranos como titulares autênticos do ministério sagrado. Ele sabe - intelectualmente - que seus colegas cristãos pentecostais olham para clérigos luteranos como falsos ministros do Evangelho por alguma deficiência no Espírito Santo, no sentido que não receberam o "batismo do Espírito Santo" e que não possuem a habilidade de falar em outras línguas de acordo com o que o Espírito profere para eles como prova deste batismo. Ele sabe – intelectualmente – que a maioria dos seus colegas cristãos ortodoxos orientais e católicos romanos olham para os clérigos luteranos como falsos sacerdotes, assim como alguns de seus irmãos anglicanos o fazem também, por conta de uma carência do Espírito Santo, pois os prelados da sucessão histórica dos bispos não impuseram as mãos sobre eles. Quando o clérigo luterano comum se torna existencialmente ciente de tais convicções de seus colegas pentecostais, católicos romanos, ortodoxos orientais e anglicanos, é comum que ele reaja – de acordo com o seu temperamento – com curiosidade ou ressentimento. Mas ele não perde o sono em dúvidas noturnas sobre se é realmente um ministro ordenado da una, santa e católica Igreja de Cristo, no final das contas. O pequeno número de seminaristas e clérigos luteranos que transferem sua membresia para as igrejas pentecostais, católica romana, ortodoxa oriental ou anglicana, por algum motivo – incluindo dúvidas sobre sua posse do Espírito Santo em forma e grau necessário para levar o ministério válido adiante - ilustra quão pouco a depreciação de seu ministério os toca.

Este *paper* não é uma *pièce justificative* para reassegurar clérigos luteranos incertos, mas um esforço para especificar as áreas problemáticas em uma consideração católica romana/luterana sobre a questão.

A validade das ordens e eucaristias luteranas poderiam ser defendidas de formas diversas.

2. Argumentos possíveis partindo das Escrituras Sagradas. É possível argumentar, por exemplo, que as Escrituras Sagradas não especificam em lugar algum quem deve ser o presidente da assembleia eucarística e a pessoa que pronuncia a consagração. Não há nada nas Escrituras que proíba explicitamente estabelecer uma lista de membros da assembléia eucarística local e designar cada um deles, um após o outro, como o presidente da

¹ [N.T]: O Rev. Dr. Arthur Carl Piepkorn (1907-1973) foi professor de Teologia Sistemática no Concordia Theological Seminary em St. Louis, ligado à Lutheran Church Missouri Synod (LCMS). O presente ensaio (publicado oficialmente em: 'Lutherans and Catholics in Dialogue IV: Eucharist and Ministry', pgs. 227-282 – Washington; Nova York: United States Catholic Conference; USA National Committee of the Lutheran World Federation, 1970) trata-se de um artigo que o autor apresentou à Consulta de Teólogos Católicos Romanos e Luteranos promovida em conjunto pela Comissão de Bispos Católicos Romanos para Assuntos Ecumênicos e Inter-Religiosos e pelo Comitê Nacional da Federação Luterana Mundial nos EUA.

assembleia para cada Dia do Senhor e designar os outros para outras funções em conexão com a celebração, um à cada semana.

Também é possível que se argumente — até onde se consideram evidências explícitas nas Escrituras — que seria totalmente apropriado que uma pessoa seja escolhida pelo resto de acordo com a sua vontade para servir como presidente da assembléia eucarística por toda a sua vida, estritamente como uma forma de boa ordem e conveniência. Em uma comunidade cristã, certamente, isso provavelmente se daria de forma sóbria, judiciosamente, sob o temor do Senhor, com oração e dentro de alguma espécie de modelo cerimonial, mas seria uma solução prudente baseada somente em uma decisão eclesiástica-humana.

É concebível que alguém argumente também, para sugerir uma terceira opção, que existem indícios nas Escrituras Sagradas que certas pessoas receberam um carisma espiritual especial para esse tipo de serviço. Nesse caso, o dever da assembleia é meramente descobrir e reconhecer formalmente o dom inerente e a intenção do Espírito Santo e do Senhor da Igreja em comunicá-lo ao indivíduo em questão.

Também é possível que alguém argumente que é parte da natureza da economia divina da graça que toda assembléia (ou um complexo intercomunal de assembleias) de fiéis desenvolva uma forma de ministério adequada ao conhecimento e à convicção sacramental do grupo. Se este crê que é da vontade de Deus que a celebração do sacramento do altar seja de tal forma que os comungantes realmente recebam o corpo e sangue de Cristo sob a distribuição das espécies sacramentais, seu presidente eucarístico terá, então, o poder requerido para celebrar uma eucaristia que realiza esta convicção da assembleia.

Nenhum desses posicionamentos é particularmente característico a luteranos que estão comprometidos com os documentos confessionais de sua tradição.

3. A tese deste artigo. A tese do presente artigo é que, dada a compreensão da natureza do sacrifício eucarístico à qual este painel² chegou, e dada a compreensão da natureza do ministério sagrado (e especialmente do presbiterado) que a *Lummen Gentium* 28 afirma, a saber, que "pregar o evangelho, pastorear os fiéis e celebrar a adoração divina como verdadeiros sacerdotes do Novo Testamento", a questão substancial em debate é a do ministro do sacramento da ordenação.

O presente artigo é, em certo sentido, uma sequência ao artigo de Setembro de 1968 do mesmo autor, "O Ministério e as Ordens Sagradas nos Livros Confessionais da Igreja Luterana", pressupondo a maioria de seus conteúdos e bibliografia.

I

4. A forma e matéria do sinal sacramental.3 Um luterano nota que, para católicos

² [N.T]: O autor está apresentando sua tese em um contexto de discussões formais de tópicos teológicos entre representantes eclesiásticos luteranos e católicos romanos.

³ [N.T]: O Dr. Piepkorn interage com aquilo que o Catecismo do Concílio de Trento expõe da seguinte maneira: "Duas são as partes constitutivas de cada Sacramento. Uma tem a função de matéria, e chama-se 'elemento'. A outra tem o caráter de forma, e leva a designação comum de 'palavra'" (IGREJA CATÓLICA, Concílio de Trento. 'Catecismo Romano', 1ª Ed., pág. 209 – São Paulo: Castela Editorial, 2020). Assim como, especificamente para a ordenação, o Concílio de Trento expõe: "Sendo manifesto pelo testemunho da Escritura, Tradição Apostólica e unânime consenso dos Padres, que pela Sagrada Ordenação, que se executa com palavras e sinais exteriores, se confere graça:

romanos, a dispensação válida do sacramento exige que o ministro deste realize o sinal sacramental de forma apropriada. Historicamente, as exigências luteranas para a administração da ordenação demandam, desde o Século XVI, a imposição das mãos do ordenador (e de seus assistentes ordenadores também ordenados) sobre o candidato à ordem. Elas também exigiam uma fórmula de palavras declarativa ou petitiva para indicar a transmissão do Espírito Santo e da autoridade para proclamar a Palavra de Deus responsavelmente e administrar os sacramentos de acordo com a instituição do Senhor ao candidato, assim como toda graça e equipagem espiritual que a execução destes serviços pode exigir. Sob a luz da história de toda a Igreja, esta fórmula deve, em seu contexto, ser considerada adequada. Por fim, a prática luterana sempre foi de combinar a imposição de mãos com a pronúncia da fórmula da ordenação em um sinal único, simultâneo e unitário.⁴

Sobre a forma do sacramento da ordem, o luterano também observa que houveram diferenças nas opiniões teológicas na Igreja Ocidental, mesmo entre suas posições mais elevadas. O costume de simbolizar o ofício ao qual a pessoa é ordenada através da entrega dos "instrumentos" apropriados durante o rito não é algo documentado antes de, aproximadamente, o Século X. Próximo ao Concílio de Ferrara-Florença em 1439, o bispo de Roma percebeu o mesmo em seu *Decretum pro Armenis* ao afirmar que a *porrectio* ou *traditio instrumentorum* era a única forma da ordem, uma posição que foi comumente afirmada por teólogos subsequentes. Em 1947, porém, Pio XII, em sua *Sacramentum ordinis*, definiu — mas somente para o futuro — a forma da ordenação como sendo a imposição de mãos.

O luterano também observa com interesse que, de acordo com a *Sacramentum ordinis*, são as mãos *enluvadas* do bispo que estão envolvidas na forma da ordenação por meio de sua imposição sobre a cabeça do ordenando e que não há, portanto, nenhum contato da pele da palma episcopal com a cabeça diacônica. De forma similar, o luterano é assegurado ao ler um tratado católico romano que afirma que "a imposição de mãos simplesmente serve para designar as pessoas em específico sobre as quais a bênção da ordenação está sendo invocada, e para expressar a vontade do bispo [ordenador] de que elas devem recebê-la".⁵

Um luterano deve observar que a fórmula das palavras que, na linguagem escolástica, constituem a forma do sacramento não é matéria de revelação divina e que a prática da Igreja não foi sempre consistente. Isso é verdadeiro tanto para a Igreja como um todo como para partes individuais da Igreja, incluindo o patriarcado do Ocidente, onde a

ninguém deve duvidar que a Ordem seja verdadeira, e propriamente um dos sete Sacramentos da santa Igreja" (REYCEND, João Baptista. 'Documentos do Sacrossanto e Ecumênico Concílio de Trento', pág. 253 – Rio de Janeiro: Ed. CDB, 2021).

⁴ [N.T]: É possível apresentar como exemplo o antigo rito de ordenação da própria Igreja Evangélica Luterana do Brasil, onde o ministro celebrante impõe as mãos sobre o candidato à ordenação e recita a seguinte oração: "Confio-te, pois, o santo ofício da Palavra e dos sacramentos, e assim eu te consagro e ordeno ministro da igreja, instalando-te como pastor desta comunidade, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Queira o Senhor derramar sobre ti o Espírito Santo, para o desempenho do ofício e dos encargos que te confiou o chamado divino, de modo que sejas fiel despenseiro dos meios da graça. Amém", e depois o ordenador confirma que por meio daquele rito o candidato recebeu o Espírito Santo para o ofício pastoral, dizendo àquele que foi ordenado: "Vai, pois, atende por ti mesmo e por todo rebanho sobre o qual o Espírito Santo te constituiu bispo, para pastoreardes a Igreja de Deus, a qual ele comprou com seu próprio sangue" ('Liturgia Luterana, Vol. II', pgs. 29-33 – Porto Alegre: Editora Concórdia, 1971).

⁵ BLIGH, John. 'Ordination to the Priesthood', pág. 91 (Nova York: Sheed and Ward, 1956), citando DE VERT, Claude. 'Explication simple, littéralle et historique des cérémonies de l'église' 2° Tomo, pág. 149 (Paris, 1710) como autoridade.

forma do sacramento da ordenação passou por diversas mudanças.

Um luterano considera que as fórmulas em uso na comunidade luterana são ao menos específicas com referência à natureza e propósito do ato de ordenação, como a oração da ordenação eclesiástica atribuída a Santo Hipólito de Roma no início do Século III ou às trinta e uma palavras que Pio XII especificou como a forma da ordenação ao sacerdócio na Sacramentum Ordinis: "Da quaesumus omnipotens Pater in hunc famulum tuum presbyterii dignitatem; innova in visceribus ejus spiritum sanctitatis, ut acceptum a te, Deus, secundi meriti munus obtineat, censuramque morum exemplo suae conversationis insinuet" (Pai Todo-Poderoso, nós te pedimos que conceda a este servo a dignidade de um presbítero. Renova dentro dele o Espírito de santidade para que possa reter o segundo grau do ofício recebido de Ti, ó Deus, e que pelo exemplo de seu próprio comportamento possa estabelecer uma norma moral).⁶

5. O ministro do sacramento da ordenação. Voltando-se para a questão do ministro celebrante do sacramento da ordenação, um luterano não pode encontrar nas Escrituras Sagradas evidências de que bispos (em qualquer sentido que este termo veio a adquirir ainda na Igreja patrística) eram os únicos ordenadores na Igreja do período apostólico. Ele sente, com certeza, que isso não pode ser provado pelas passagens onde normalmente se alega prová-lo — Atos 6:6, 14:22; 1 Timóteo 5:22; 2 Timóteo 1:6 e Tito 1:5. Ele também observa que a evidência litúrgica posterior não é decisiva para estabelecer o princípio de que apenas bispos podem ordenar. Não temos nenhuma descrição ou alusões extensas ao rito de ordenação anterior ao período no qual o episcopado monárquico já havia triunfado. A tendência da teologia litúrgica é de derivar seus princípios *a posteriori* das informações litúrgicas.⁷ Partindo do fato de que o bispo era realmente o ordenador padrão, se torna quase inevitável que ele seria eventualmente considerado como o único ministro apropriado para a ordenação. A questão das exceções a esta regra será tratada mais adiante.

Enquanto luteranos considerariam impossível descrever destas premissas a superioridade dos bispos sobre presbíteros como matéria *de fide* e de *jure divino*, eles sempre estariam prontos a conceder a superioridade canônica e funcional daqueles que detém a responsabilidade de supervisionar diversas igrejas em relação àqueles que são canônica e funcionalmente subordinados a eles como pastores paroquiais. Os luteranos se mantêm comprometidos com o desejo pela política episcopal tradicional por meio de seus documentos confessionais (Apologia da Confissão de Augsburgo XIV:1).⁸ Mesmo onde o título de bispo não foi preservado, a função de supervisão foi e é reconhecida como necessária e de acordo com a vontade divina, apesar do modo e da extensão de tal supervisão variar de acordo com a constituição da dada unidade eclesiástica.

Nas comunidades luteranas que preservaram ou resgataram o episcopado histórico, a competência de ordenar pertence apenas ao bispo. Isso é geralmente verdadeiro sobre aquelas comunidades luteranas que, de forma similar, detém ou resgataram uma estrutura

⁶ Denzinger-Schönmetzer, 'Enchiridion Symbolorum', 33ª Ed., pág. 3860 – Freiburg: Herder, 1965 (doravante, citado como DS).

⁷ Um exemplo clássico é a teoria do poder duplo do sacerdócio que Duns Scotus desenvolveu a partir do rito de ordenação em seu período.

⁸ [N.T]: "Quanto a esse assunto, muitas vezes atestamos nesta Dieta que temos a maior boa vontade em conservar a ordem eclesiástica e a hierarquia da igreja, inclusive a estabelecida por autoridade humana. Pois sabemos que a disciplina eclesiástica foi constituída pelos Pais da maneira descrita nos cânones com propósito bom e útil" ('Livro de Concórdia: as confissões da Igreja Evangélica Luterana', pág. 253 – São Leopoldo; Porto Alegre: Sinodal; Concórdia; Comissão Interluterana de Literatura, 2021).

episcopal mesmo não tendo uma "sucessão apostólica" de bispos. Isso também é geralmente verdadeiro sobre aqueles corpos eclesiásticos luteranos que não têm uma estrutura episcopal formal, mas cujo tamanho exige um ofício para a supervisão e administração sob algum outro nome que não "bispo", ao menos até onde uma ordenação lícita exige a autorização do administrativo próprio deste ofício (presidente sinodal, presidente distrital e afins).

- 6. A ortodoxia de fé e o estado de graça do ministro da ordenação. Um luterano percebe que, na teologia católica romana, a validade e eficácia do sacramento da ordenação é independente da ortodoxia e do estado de graça do ministro. Ele concordaria com este princípio.
- 7. A intenção do ministro da ordenação. Diante das discussões teológicas luteranas comuns sobre a ordenação, pode-se presumir que os ministros da ordenação na comunidade luterana tiveram a intenção de ao menos fazer o que a Igreja faz, apesar disso passar a se tornar uma exigência explícita na reflexão teológica ocidental somente próximo ao início do Século XIII. O luterano concede, logicamente, que esta opinião tem uma longa história implícita por trás de si, e que podemos encontrá-la tão longe quanto meados do Século III, quando, de acordo com Eusébio de Cesareia, São Cornélio, bispo de Roma, afirmou que a consagração de seu rival rigorista, Novaciano, fora apenas "uma simulada e vã imposição de mãos". 10
- 8. A intenção do ordenando. Pode-se presumir, com base na compreensão que os luteranos têm sobre a natureza do ministério sagrado, que os candidatos à ordenação na Igreja Luterana tiveram a intenção de receber o que a Igreja dá, e assim atenderam aos requisitos mínimos na matéria de intenção que certos teólogos católicos romanos consideraram como necessários.
- 9. A ortodoxia de fé e estado de graça do ordenando. Um luterano perceberia que é uma opinião comum na Igreja Católica Romana que nem a ortodoxia de fé e nem a dignidade moral no recipiente são necessários para a recepção válida da ordenação.

Se um candidato luterano a recebeu em um estado de indignidade moral, também é possível presumir que, de acordo com a opinião católica romana, a medida de graça sacramental requerida foi conferida por meio do reavivar da ordenação quando foi extinta a indisposição moral.

- 10. O efeito da ordenação. Ao descrever o efeito da ordenação, um luterano habitualmente não fala de "graça santificadora" e de "graças atuais", apesar de afirmar que compreende no que estes termos implicam ao ver um teólogo católico romano usando-os. Especificamente, sob a luz de 1 Timóteo 4:14 e 2 Timóteo 2:6, um luterano concordaria que a ordenação tem como um de seus propósitos habilitar a pessoa ordenada a proclamar a palavra de Deus de forma responsável, a administrar os sacramentos de acordo com a instituição do Senhor, a levar uma vida digna e possuir aquelas competências que estes serviço como clérigo exigem em seu caso.
- 11. Que a ordenação não deve ser repetida. Assim como o católico romano, o luterano também vê a ordenação como algo que confere autoridade espiritual ao seu recipiente de forma única a saber, o poder de santificar através da proclamação e

_

⁹ [N.T]: O Dr. Piepkorn está aqui interagindo com um dos cânones estabelecidos na Sessão VII do Concílio de Trento, celebrada em Março de 1547: "Se alguém disser que nos Ministros, quando celebram e conferem Sacramentos, não se requer intenção, ao menos de fazer o que faz a Igreja: seja excomungado" (REYCEND, op. cit., pág. 104).

¹⁰ EUSÉBIO, Bispo de Cesaréia. 'História eclesiástica', pág. 336 – São Paulo: Paulus, 2000.

aplicação da palavra de Deus e a administração dos sacramentos de acordo com a instituição do Senhor, o poder para ensinar, o poder para absolver, o poder para excomungar ofensores públicos e o poder de reconciliá-los à Igreja quando se arrependem, e, como autorizado, o poder de ordenar. Ao mesmo tempo, o luterano não está inconsciente dos problemas históricos apresentados na Idade Média pelas reordenações *de facto* em casos de deposição ou em casos de ordenações administradas por hereges, cismáticos e prelados simoníacos.

Um luterano normalmente não fala da transmissão de uma marca inerradicável (character indelebilis). 11 Ele considera este termo, na melhor das hipóteses, como uma metáfora baseada em uma antropologia e psicologia escolástica não-bíblica com a qual ele não está confortável. Se o propósito da metáfora é declarar que uma pessoa validamente ordenada não deve ser reordenada, o impulso da convicção e prática luterana é de afirmar o mesmo.12 Uma pessoa ordenada que temporariamente (ou mesmo com a intenção de fazê-lo permanentemente) renuncia às suas tarefas como um clérigo ordenado, não é ordenado novamente quando as retoma. Admitidamente, existe uma incerteza e inconsistência entre luteranos quando uma pessoa que foi ordenada em outra comunhão deseja se tornar um clérigo luterano. Já que um compromisso com o ensino dos documentos confessionais luteranos historicamente foi e continua a ser amplamente um preliminar importante à ordenação na Igreja Luterana, uma distinção clara entre tal compromisso formal com os documentos confessionais luteranos e a ordenação em si nem sempre foi feita. Se o candidato ao ministério na Igreja Luterana já foi ordenado como "um ministro na Igreja de Cristo", a tendência parece ser de exigir dele apenas que afirme sua recepção dos documentos confessionais luteranos e então instalá-lo (ou instituí-lo) em seu novo ministério, mas não de formalmente tentar reordená-lo.

A terminologia de *signum configurativum* (como algo que conforma a pessoa ordenada à pessoa de Cristo como o adorador preeminente do Pai), *signum distinctivum* (como algo que distingue a pessoa ordenada da não-ordenada) e *signum dispositivum* (como algo que o habilita para exercer a autoridade do ministério sagrado) ao falar da marca inerradicável não é nativamente luterana, mas o luterano não tem problema em integrá-la à realidade que ele considera que tais metáforas básicas foram elaboradas para comunicar.

12. A sacramentalidade do ministério sagrado e da ordenação. Luteranos não estão indispostos a descrever como sacramento nem o ministério em si e nem a ordenação pela imposição de mãos (Apologia XIII:9-13).¹³ Qualquer dificuldade que possa existir reside na definição convencional do termo "sacramento". Como uma "palavra eclesiástica" ao invés de uma "palavra bíblica", ela admite definições variáveis. Na crescente atmosfera polêmica do final do Século XVI e do Século XVII, tanto a tradição teológica católica romana quanto

¹¹ [N.T]: O linguajar que o Dr. Piepkorn se refere é aquele que o Concílio de Trento adotou do período escolástico como definitivo, como quando estabeleceu em 3 de Março de 1547: "Se alguém disser, que nestes três Sacramentos; a saber, Batismo, Confirmação e Ordem, se não imprime caráter na alma: isto é, um sinal espiritual e indelével, por onde eles se não podem reiterar: seja excomungado" (REYCEND., op. cit., pgs. 103-104).

[[]N.T]: O mesmo para o Batismo: "A Escritura em parte nenhuma ordena que se aplique o Batismo a uma e a mesma pessoa mais do que uma vez. Ao contrário, o Batismo, uma vez aplicado, deve confortar e exortar o crente durante toda a sua vida" (MUELLER, John Theodore. 'Dogmática Cristã', 4ª Ed., pgs. 465-466 – Porto Alegre: Concórdia, 2004).

¹³ [N.T]: "[...] Porém, se a ordem for entendida como referente ao ministério da palavra, não relutaremos em chamar a ordem de sacramento. Pois o ministério da palavra tem mandamento divino e magnífica promessas. [...] Se a ordem for entendida dessa maneira, não nos recusaremos a chamar de sacramento nem a imposição de mãos. Pois a igreja tem o mandato de constituir ministros, pelo qual devemos ser profundamente gratos, porque sabemos que Deus aprova esse ministério e nele está presente" (LIVRO DE CONCÓRDIA, pág. 251).

luterana deliberadamente se comprometeram com definições mutuamente excludentes do termo "sacramento". Apesar disso, a contínua disposição da comunidade luterana a atribuir sacramentalidade ao ministério sagrado e à ordenação é uma testemunha de seu comprometimento contínuo aos documentos confessionais luteranos.

II

13. Declaração acerca das controvérsias históricas envolvidas. As questões históricas giram em torno de duas considerações importantes: (1) O episcopado é uma ordem divinamente instituída que difere e é intrinsecamente superior ao presbiterado ou o episcopado era originalmente idêntico ao presbiterado e foi diferenciado dele apenas por um direito eclesiástico e, a saber — para um luterano —, humano? (2) Existem instâncias de ordenações presbiterais ao presbiterado que a Igreja Católica Romana presumidamente considera como válidas?

14. A sinonimidade de presbítero e bispo nos primeiros cinco séculos. As evidências bíblicas usada em favor da identidade original do episcopado e do presbiterado foram muitas vezes expostas assim: a referência a bispos e diáconos, sem a menção de presbíteros, em Filipenses 1:1; a referência aos mesmos oficiais da Igreja de Éfeso como presbíteros e bispos dentro do espaço de doze versículos, em Atos 20:17-28; a referência aos presbíteros que Tito havia instituído em Creta como "bispo" (Tito 1:5-7); a lista de qualificações canônicas para bispos e diáconos, mas não para presbíteros, nas epístolas pastorais; a designação dos autores de 2 e 3 João e de 1 Pedro como presbítero e co-presbítero (2 João 1; 3 João 1; 1 Pedro 5:1);¹⁴ e a referência a presbíteros, mas não a bispos, na epístola de São Tiago.

A situação não é muito diferente no período dos Pais Apostólicos. Em 1 Clemente (por volta de 96 d.C.), os líderes das comunidades cristãs eram bispos e diáconos (42:4-5)¹⁵; presbítero ao menos parece ser sinônimo de bispo ao menos em 44:5 (ver versos 1 e 4)¹⁶, assim como em 47:6¹⁷, 54:2¹⁸ e 57:1.¹⁹ A comunidade da Didaquê (primeira metade do

¹⁴ O *episkopountes* ("exercer supervisão") textualmente dúbio em 1 Pedro 5:2 não seria de pequena importância em conexão a isso, caso for original.

¹⁵ [N.T]: "[os apóstolos] Pregavam pelos campos e cidades, e aí produziam suas primícias, provando-as pelo Espírito, a fim de instituir com elas bispos e diáconos dos futuros fiéis. Isso não era algo novo: desde há muito tempo, a Escritura falava dos bispos e dos diáconos. Com efeito, em algum lugar está escrito: 'Estabelecerei seus bispos na justiça e seus diáconos na fé'" (ROMANO, Clemente, et al. 'Padres Apostólicos', pág. 53 – São Paulo: Paulus, 1995).

¹⁶ [N.T]: "Nossos apóstolos conheciam, da parte do Senhor Jesus Cristo, que haveria disputas por causa da função episcopal. [...] Para nós, não seria culpa leve se exonerássemos do episcopado aqueles que apresentaram os dons de maneira irrepreensível e santa. Felizes os presbíteros que percorreram seu caminho e cuja vida terminou de modo fecundo e perfeito" (Ibid., pgs. 54-55).

¹⁷ [N.T]: "Caríssimos, é vergonhoso, muito vergonhoso e indigno de conduta cristã ouvir-se dizer que a firme e antiga Igreja de Corinto, por causa de uma ou duas pessoas, está em revolta contra os seus presbíteros" (Ibid., pág. 57).

¹⁸ [N.T]: "Diga ele [o criador de divisão na Igreja de Corinto]:'Se por minha causa existe revolta, briga e divisões, eu vou-me embora. Irei para onde quiserdes, e farei o que a multidão ordenar, para que o rebanho de Cristo viva em paz com os presbíteros constituídos'" (Ibid., pág. 61).

¹⁹ [N.T]: "Vós que lançastes os fundamentos da revolta, submetei-vos aos presbíteros e deixai-vos corrigir com arrependimento, dobrando os joelhos de vosso coração" (Ibid., pág. 63).

Século II) também opera com bispos e diáconos (Didaquê 15:1).²⁰ Os presbíteros são nomeados como os oficiais regentes no Pastor de Hermas (por volta de 150 d.C.) (Visão 2:4:2-3²¹ [vide 2:2:6; 3:7:8; 3:9:7]²²; apóstolos, bispos, mestres e diáconos aparecem em 3:5:1;²³ bispos e *philoxenoi* (literalmente, "amantes dos estrangeiros") aparecem na Parábola 9:27:2).²⁴ Haviam diáconos e presbíteros em Esmirna e em Filipos, de acordo com a Epístola de São Policarpo 5:3²⁵ (provavelmente de 69-155 d.C.); a menção de Valente como presbítero em 11:1 não nos é de grande ajuda;²⁶ o próprio São Policarpo só é chamado de bispo no título subsequentemente acrescentado à epístola e no relato de seu martírio. Presbíteros são os oficiais regentes, em 2 Clemente 17:3²⁷ (aproximadamente 150 d.C.). "Presbítero" é um sinônimo de "bispo" em Santo Irineu de Lyon (provavelmente 130-200

-

²⁰ [N.T]: "Escolham para vocês bispos e diáconos dignos do Senhor. Eles devem ser homens mansos, desprendidos do dinheiro, verazes e aprovados, porque eles também exercem para vocês o ministério dos profetas e dos mestres" (Ibid., pág. 358).

²¹ [N.T]: "Depois disso, tive uma visão em minha casa. A mulher idosa apareceu e me perguntou se eu já havia entregue o livrinho aos presbíteros. Eu respondi que não. Ela continuou: 'Fizeste bem, porque tenho algumas palavras para acrescentar. Quando eu tiver terminado tudo o que tenho a dizer, tu o darás a conhecer a todos os eleitos. Farás duas cópias do livrinho e as mandarás, uma a Clemente e outra a Grapta. Clemente, por sua vez, mandará uma cópia às outras cidades, porque essa missão é dele. Grapta exortará as viúvas e os órfãos. Tu lerás para esta cidade, na presença dos presbíteros que dirigem a Igreja'" (Ibid., pág. 177).

²² [N.T]: "Dize, portanto, aos chefes da Igreja que endireitem seus caminhos na justiça, a fim de receberem plenamente, com grande glória, o que lhes foi prometido. [...] Eu me dirijo agora aos chefes da Igreja e àqueles que ocupam os primeiros lugares. Não vos tornei semelhantes aos envenenadores. Eles levam seus venenos em frascos. Vós tendes vossa poção e veneno no coração" (Ibid., pgs. 175,186).

²³ [N.T]: "Ouve agora o que se refere às pedras que entram na construção. As pedras quadradas e brancas, que se ajustam bem entre si, são os apóstolos, os bispos, os doutores e os diáconos. Todos esses, caminhando segundo a santidade de Deus, desempenharam com pureza e santidade seu ministério de bispos, doutores e diáconos a serviço dos eleitos de Deus. Uns já morreram e outros ainda vivem. Estes são os que estiveram sempre em mútuo acordo, conservaram a paz entre si e se ouviram reciprocamente. É por isso que na construção da torre suas junturas se ajustavam bem" (Ibid., pág. 181).

²⁴ [N.T]: "Os fiéis que vieram da décima montanha, onde as árvores abrigavam as ovelhas, são os seguintes: bispos e pessoas hospitaleiras, que sempre receberam com prazer os servos de Deus em sua casa, sem nenhuma hipocrisia. Os bispos, com seu ministério, continuamente protegeram os necessitados e as viúvas, e sempre levaram vida pura" (Ibid., pág. 266).

²⁵ [N.T]: "[...] Por isso, é preciso que eles (os jovens) se abstenham de todas essas coisas (os desejos que guerreiam contra o espírito), e estejam submissos aos presbíteros e aos diáconos, como a Deus e a Cristo" (Ibid., pág. 142).

²⁶ [N.T]: "Fico muito triste a respeito de Valente, que por algum tempo foi presbítero entre vós, por ele ter ignorado dessa maneira o cargo que lhe foi dado" (Ibid., pág. 145).

²⁷ [N.T]: "Não apenas neste momento, em que os presbíteros estão pregando para nós, devemos nos mostrar crentes e atenciosos; mas quando estamos em nossa casa, devemos ter em mente os mandamentos de Deus e não nos distrair por paixões mundanas" ('Pais Apostólicos', 1ª Ed., pág. 60 – São Paulo: Mundo Cristão, 2017).

d.C.), em Contra as Heresias III:2:2²⁸ (vide III:3:2)²⁹ e IV:26:5;³⁰ assim como em Eusébio, na História Eclesiástica V:24, citando São Vítor de Roma (falecido em 198 d.C.); também em Clemente de Alexandria (provavelmente 150-215 d.C.), 'Qui dives salvetur?' 42.31 A epístola de São Firmiliano de Cesareia (falecido em 268 d.C.), reproduzida na correspondência de São Cipriano de Cartago, em sua Epístola 75:4, 7³², também pode ser citada.

São João Crisóstomo reconhece a sinonimidade de "presbítero" e "bispo" no Novo Testamento, em suas Homilias Sobre Filipenses (1:1).33 Assim também o faz Teodoreto (provavelmente 393-458 d.C.), em seus comentários sobre Filipenses 1:1 e 1 Timóteo 3:1,34 da mesma forma como Ecumênio (Séc. VI), em seu Comentário aos Atos dos Apóstolos (20:17)³⁵ e São Máximo, o Confessor (provavelmente 580-662 d.C.), em sua *Scholia* sobre 'Dos Nomes Divinos' de Dionísio Areopagita (1:1).³⁶

São Jerônimo (provavelmente 342-420 d.C.) apresenta sua posição de forma clara em sua Epístola 146 (85) a Evangelus:

> "O apóstolo claramente [ensina] que presbíteros são o mesmo que bispos [...] Vejam outra evidência na qual é ainda mais claramente provado que o bispo e o presbítero são o mesmo [...] Mas posteriormente a escolha de um que fosse colocado acima dos outros

²⁸ [N.T]: "E quando, por nossa vez, os levamos (os gnósticos) à Tradição que vem dos apóstolos e que é conservada nas várias igrejas, pela sucessão dos presbíteros, então se opõem à tradição, dizendo que, sendo eles mais sábios do que os presbíteros, não somente, mas até dos apóstolos, foram os únicos capazes de encontrar a pura verdade" (IRINEU, Santo, Bispo de Lião. 'Irineu de Lião: Contra as Heresias', pág. 248 – São Paulo: Paulus, 1995).

²⁹ [N.T]: "Mas, visto que seria coisa bastante longa elencar, numa obra como esta, as sucessões de todas as igrejas, limitar-nos-emos à maior e mais antiga e conhecida por todos, à igreja fundada e constituída em Roma, pelos dois gloriosíssimos apóstolos, Pedro e Paulo, e, indicando a sua tradição recebida dos apóstolos e a fé anunciada aos homens, que chegou até nós pelas sucessões dos bispos, refutamos todos os que de alguma forma, quer por enfatuação ou vanglória, quer por cegueira ou por doutrina errada, se reúnem prescindindo de qualquer legitimidade" (Ibid., pgs. 249-250).

³⁰ [N.T]: "São estes os presbíteros que a Igreja sustenta [...] Onde foram postos os carismas do Senhor, ali se deve aprender a verdade, junto dos que na Igreja possuem a sucessão dos apóstolos. a integridade inatacável da conduta e a pureza incorruptível da palavra" (Ibid., pág. 452).

³¹ MIGNE, 'Patrologia Graeca', Vol. 9, pág. 648.

³² [N.T]: "Pela mesma razão, faz-se necessário entre nós que os anciãos e prelados nos reunamos para tratar daquelas coisas confiadas ao nosso cuidado, de modo que, se houver questões que sejam mais graves, sejam resolvidas por parecer comum [...] Mas tampouco quaisquer outros hereges, a partir do momento em que se separaram da Igreja de Deus, podem ter o que quer que seja de potestade ou de graça, quando toda potestade e toda graça estão estabelecidos na Igreja, a quem presidem os anciãos, que possuem tanto a potestade de batizar, como a de impor a mão e a de ordenar" (CIPRIANO, Santo, Bispo de Cartago, 'Obras Completas II, Volume 35/2', pgs. 438, 442 São Paulo: Paulus, 2020). O termo "anciãos" (seniores, majores) aqui é equivalente a "presbyteros", em grego, assim como vemos nos escritos de Tertuliano, também em latim, se referindo aos presbíteros da Igreja pelo mesmo termo (vide 'Apologético 39:5', em: TERTULIANO. 'Apologético e O Pálio', pág. 151 – São Paulo: Paulus, 2021).

³³ [N.T]: "Assim, conforme foi dito, os presbíteros outrora eram chamados de epíscopos e diáconos de Cristo, e os bispos de presbíteros. Daí vem que ainda agora muitos bispos dirigem cartas a 'copresbíteros e codiáconos'. Posteriormente, bispos e presbíteros distinguiram-se por sua peculiar denominação" (JOÃO CRISÓSTOMO, Santo. 'Comentário às cartas de São Paulo/3: Homilias sobre as cartas. Primeira e Segunda a Timóteo, a Tito, aos Filipenses, aos Colossenses, Primeira e Segunda aos Tessalonicenses, a Filemon, aos Hebreus', Ed. Kindle, pág. 227 – São Paulo: Paulus,

MIGNE, 'Patrologia Graeca', Vol. 82, pgs. 560, 804.
 MIGNE, 'Patrologia Graeca', Vol. 118, pág. 255.

³⁶ MIGNE, 'Patrologia Graeca', Vol. 4, pág. 185.

foi tomada como um remédio contra os cismas, do contrário uma pessoa, atraindo seguidores, derrubaria a Igreja de Cristo. Assim, em Alexandria, desde São Marcos, o Evangelista, até os bispos São Héraclas [de Alexandria, falecido em 277 d.C.] e São Dionísio [de Alexandria, falecido em 265 d.C.], os presbíteros sempre escolheram um dentre si mesmos que colocariam em uma posição mais elevada e chamariam de bispo, da mesma forma como um exército que escolhesse seu general, ou diáconos escolhessem de seu meio alguém cuja diligência fosse conhecida e o chamasse de arquidiácono. Pois, com exceção da ordenação, o que faz um bispo que um presbítero não faça [hoje]?".³⁷

Em seu Comentário a Tito (1:5), ele afirma:

"Consequentemente, um presbítero é o mesmo que um bispo, e antes que as rivalidades surgissem em nossa religião através do impulso diabólico e se dissesse entre o povo 'eu sou de Paulo', 'eu sou de Apolo', 'eu sou de Cefas', as igrejas eram governadas por um concílio presbíteros. Posteriormente, de alguns acreditavam que aqueles que ele batizasse eram seus, não de Cristo, e foi decretado em todo o mundo que um dos presbíteros devesse ser escolhido e colocado sobre o resto e tivesse os cuidados de uma única igreja e removesse as sementes da divisão. Se qualquer um pensar que esta opinião, de que o bispo e o presbítero são a mesma coisa e que uma designação se refere à sua idade e outra ao seu ofício, é nossa e não das Escrituras, que leia novamente as palavras do apóstolo ao falar aos filipenses. [...] Filipos é uma cidade da Macedônia, e certamente em uma única cidade não poderia haver um número [plural] de bispos, como são chamados. Mas porque naquele tempo as mesmas pessoas eram chamadas de bispos e presbíteros, ele trata desse assunto sem distinção sobre os bispos, como [também] sobre os sacerdotes. [...] Considerando isto, estas coisas [são tais] como demonstramos, que, entre os antigos [cristãos], bispos e presbíteros eram o mesmo, mas, gradualmente, para que os primeiros rebentos da dissensão fossem arrancados, toda a responsabilidade foi transferida para uma única pessoa. Portanto, como os presbíteros sabem que estão sujeitos àquele que foi colocado sobre eles por costume eclesiástico, da mesma forma os bispos devem saber que são maiores que os presbíteros mais pelo costume do que por derivação de uma ordenança do Senhor e que [todos] eles devem reger a Igreja

³⁷ "Apostolus perspicue [docet] eosdem esse presbyteros quos episcopos [...] Quod autem postea unus electus est, qui caeteris praeponeretur, in schismatis remedium factum est, ne unusquisque ad se trahens Christi ecclesiam rumperet. Nam et Alexandriae a Marco evangelista usque ad Heraclam et Dionysium episcopos, presbyteri semper unum ex se electum, inexcelsiori gradum collocatum, episcopum nominabant, quomodo si exercitus imperatorem faciat; aut diaconi eligant de se, quem industriam noverint, et archidiaconum vocent. Quid enim facit excepta ordinatione episcopus, quod presbyter non faciat?" (MIGNE, 'Patrologia Latina', Vol. 22, pgs. 1193-1194).

"Entre os antigos, bispos e presbíteros eram a mesma coisa"³⁹, diz São Jerônimo em sua *Epístola 69 a Oceanus*, 3.

15. A sobrevivência da tradição da unanimidade entre bispo e presbítero. Uma relíquia da antiga tradição emerge tão tarde quanto a virada do Século V para o Século VI, quando o quarto dos cânones egípcios, pseudonimamente atribuídos a Santo Hipólito, orienta: "Quando um presbítero é ordenado, todas as coisas que competem a ele devem ser como competem a um bispo, exceto assentar-se no trono [episcopal]. E a oração [de ordenação] do bispo deve ser pronunciada sobre ele, exceto pelo nome 'bispo'. O bispo é, em todas as questões, equivalente a um presbítero, exceto no que tange o trono e a ordenação, porque não lhe foi dada (ao presbítero) a autoridade para ordenar".⁴⁰

Santo Isidoro de Sevilla (provavelmente 560-636 d.C.), no sétimo capítulo ('De Presbyteris') de seu De Ecclesiasticis Officiis, vê a autoridade de ordenar e de consagrar reservada aos bispos, visando "prever que um desafio de muitos à disciplina da Igreja destrua sua harmonia e gere escândalos", e ele reconhece o Novo Testamento se referindo aos bispos sob a designação "presbíteros" e compreendendo os presbíteros sob o nome de "bispo".⁴¹

Amalário de Métis (provavelmente 780-851 d.C.), no capítulo 13 ('De presbyteris') do segundo livro de seu De Ecclesiasticus Officiis, consigna à perspectiva de Santo Ambrósio, em seu tratado sobre as epístolas a São Timóteo, que nos tempos antigos os presbíteros eram chamados tanto de bispos como de presbíteros, e à perspectiva agora familiar de São Jerônimo, como expressa em seu Comentário a Tito e sua Epístola 146 (85) a Evangelus.⁴²

A quarta parte do florilégio sobre os níveis eclesiásticos dos Séculos XII/XIII no manuscrito CLM 19414 da Bayerische Staatsbibliothek em Munique, recentemente editado por Roger E. Reynolds, refere-se a um modelo anterior, do Século IX, a *Collection duorum librorum*. Este documento combina e adapta a *De septem ordinibus* de Pseudo-Jerônimo (Século V) e a *De ecclesiasticis officiis* de Santo Isidoro. A seção acerca do presbítero apresenta a tradição de suas fontes sobre a sinonímia entre "presbítero" e "bispo" no Novo

³⁸ "Idem est ergo presbyter et episcopus, et antequam diaboli instinctu studia in religione fierent, et diceretur in populis, 'ego sum Pauli, ego Apolo, ego autem Cephae', communi prebyterorum concilio ecclesiae gubernabantur. Postquam vero unusquisque eas quos baptizaverat suos putabet esse, non Christi, in toto orbe decretum est, ut unus de presbyteris electus superponeretur caeteris ad quem omnis ecclesiae cura pertineret, et schismatum semina tollerentur. Putet aliquis non Scripturarum sed nostram esse sententiam, episcopum et presbyterum unum esse, et aliud aetatis, aliu esse nomen officii, relegat apostoli ad Philippenses verba dicentis. [...] Philippa uns est urbs Macedoniae et certe in una civitate plures, ut nuncupantur, episcopi esse non poterant. Sed quia eosdem episcopos illo tempore quos et presbyteros appellabant, propterae indifferenter de episcopis quasi de presbyteris est locutus. [...] Haec propterea, ut ostenderemus apud veteres eosdem fuisse presbyteros quos et episcopos; paulatim vero ut dissenssionum plantaria evellerentur ad unum omnem sollicitudinem esse delatam. Sicut ergo presbyteri sciunt se ex ecclesiae consuetudine ei qui sibi praepositos fuerit esse subjectos, ita episcopi noverint se magis consuetudine quam dispositionis dominicae veritate presbyteris esse majores, et in commune debere ecclesiam regere" (MIGNE, 'Patrologia Latina', Vol. 26, pgs. 597-598).

³⁹ "Apud veteres iidem episcopi et presbyteri [fuerunt]" (MIGNE, 'Patrologia Latina', Vol. 22, pág. 656). ⁴⁰ Citado da tradução de Francis Crawford Burkitt, no artigo de Walter Howard Frere 'Early Ordination Services', em: 'Journal of Theological Studies', Vol. 16, pgs. 345-347 – Inglaterra: Oxford Publishing Limited, 1915.

⁴¹ "Ne a multis ecclesiae disciplina vendicata concordia solveret, scandal generaret". Para o trecho completo, veja: MIGNE, 'Patrologia Latina', Vol. 83, pgs. 787-788.

⁴² MIGNE, 'Patrologia Latina', Vol. 105, pgs. 1088-1091.

Testamento. Este documento cita a evidência das Epístolas Pastorais e prossegue afirmando:

"Assim, compreendemos que a soma total de todo sacerdócio está estabelecida nos presbíteros. Assim, mais adiante, 'presbíteros' são chamados 'sacerdotes', [uma palavra] que une um substantivo grego e outro latino, pois eles conferem aquilo que é santo tanto quanto os bispos [o fazem]". 43

De acordo com Ludwig Ott,⁴⁴ até João Duns Escoto (provavelmente 1264-1308 d.C.) concedia certa probabilidade à perspectiva de São Jerônimo.

A questão da origem divina do episcopado foi extensivamente argumentada no Concílio de Trento, e aquele concílio não se comprometeu em definir a preeminência dos bispos sobre os presbíteros com referência ao poder de jurisdição e o poder de consagração em termos de lei eclesiástica divina ou humana.

16. Ordenação por presbíteros anteriores à Reforma. A descrição mais antiga de uma ordenação que sobreviveu da Igreja primitiva está na *Tradição Apostólica*, obra associada a Santo Hipólito de Roma (falecido em 235 d.C.). Nesta época, o episcopado monárquico já havia sido introduzido na Igreja na cidade de Roma.

Na era anterior à introdução ao episcopado monárquico, a ordenação teria sido conferida por membros do colegiado local de presbíteros-bispos. Roma, anteriormente à metade do Século II, seria justamente um caso em questão.

No Século II, aparentemente, os colegiados locais de presbíteros haviam instituído os bispos de Alexandria e Lyon.

O cânone 13 do Concílio de Ancira (314 d.C.), aprovado por São Leão IV, bispo de Roma de 847 a 855 d.C., garantia que nem o corepíscopo nem os presbíteros das cidades poderiam ordenar presbíteros ou diáconos fora de suas próprias paróquias, a menos que o bispo concedesse, por meio de uma epístola, permissão para fazê-lo.⁴⁵

De acordo com o Beato João Cassiano (360-450 d.C.), o presbítero-abade egípcio Pafúncio ordenou seu sucessor, o abade Daniel, tanto ao diaconato quanto ao presbiterado.⁴⁶

Mesmo antes de suas consagrações episcopais, São Willehad (730-789 d.C) e São Liudger (provavelmente 774-809 d.C.) estavam administrando a ordenação ao presbiterado

⁴³ "Intelligis ergo in presbyteris summam sacerdotii collocari. Ideo autem presbyteri sacerdotes vocantur ex grego nomine et latino compositum quia sacrum dant sicut episcopus" (REYNOLDS, Roger E. 'A Florilegium on the Ecclesiastical Grades in CLM 19414: Testimony to Ninth-CenturyClerical Instruction', em: 'Harvard Theological Review', vol. 63, pág. 255 – 1970).

⁴⁴ OTT, Ludwig. 'Fundamentals of Catholic Dogma' [trad.: Patrick Lynch; ed.: James Batisble], 6a Ed., pág. 453 – Saint Louis: B. Herder Book Company, 1964.

⁴⁵ MANSI, John Dominic. 'Sacrorum conciliorum nova et amplissima collectio', Vol. 2, pág. 517 – Florença: Antonisu Zatta, 1759. A ocasião para este concílio de dezoito bispos é incerta, e os cânones (incluindo este) aparecem sob diversas formas (veja: Ibid., cols. 525, 531). Independente de qual era o texto original do cânone, é digno de nota que uma geração posterior não viu nada de inapropriado sobre a versão aqui citada.

⁴⁶ "Merito puritatis ac mansuetudinus [Danihelis] a beato Pafnutio solitudinus eiusdem presbytero [...] ad diaconii est praelectus officium. In tantum enim idem beatus Pafnutius virtutibus ipsius adgaudebat, ut [...] coaequare sibi etiam sacerdotii ordinarem festinaret, siquidem [...] eum presbyterii honore provexit. (Considerando a virtude da pureza e gentileza [de Daniel], o bendito Pafúncio, presbítero do mesmo mosteiro no deserto [...] deu preferência [a Daniel] ao ofício de diácono. De fato, o mesmo Pafúncio se alegrava nas virtudes [de Daniel], a tal ponto que [...] ele se apressou a colocar [Daniel] em par consigo, mesmo na ordem do presbiterado, a ponto de [...] o avançar à honra do ofício presbiteral)" (CASSIAN, John. 'Conférences' - 1ª Ed.: E. Pichery, Vol. IV, pág. 167 – Paris: Les Éditions du Cerf, 1955.

em seus distritos missionários. Em sua *Vita Sancti Willehadi*, 5, Santo Ansgário escreve: "No ano 781 após a encarnação do Senhor, e no décimo-quarto ano de reinado do notável príncipe Charles [...] o servo de Deus, Willehad, passou a constituir igrejas através da Wigmodia (um distrito da baixa Saxônia) e a ordenar presbíteros para elas que livremente dariam os conselhos da salvação e a graça do batismo ao povo [da região]".⁴⁷ A oitava seção da mesma biografia conta que, no ano de 785 d.C., São Willehad "restaurou as igrejas que haviam sido destruídas, e selecionou indivíduos aprovados para exercer autoridade sobre as localidades individuais, que dariam ao povo [da região] os conselhos da salvação".⁴⁸ São Willehad não foi ordenado ao episcopado até o ano de 787 d.C.

de Mimigernaford Altfrid (falecido em 849 d.C.), segundo bispo (Münster-na-Westfália) e sucessor de seu fundador, São Liudger, escreve em sua Vita Sancti Liudgeri, 19: "Ele batizou Landric, filho de um certo príncipe [de Helgoland], e o ordenou presbítero após o instruir nas Escrituras". 49 A vigésima seção da mesma biografia afirma que São Liudger, "segundo seu hábito costumeiro, com toda paciência e preocupação, esforçou-se por fazer o bem ao povo rude dentre os saxões, ensinando-os e, após os espinhais da idolatria terem sido removidos, plantando a Palavra de Deus diligentemente de região em região, construindo igrejas, e ordenando presbíteros que ele havia educado para serem co-operários com ele na [proclamação] da Palavra de Deus em cada um desses lugares". Durante esse período, São Liudger humildemente rejeitou o cargo episcopal (pontificalem gradum humiliter) e tentou persuadir seus discípulos a receber a ordem episcopal em seu lugar; só posteriormente ele cedeu aos argumentos do bispo Hildibald da Colônia e permitiu-se ser consagrado.⁵⁰

Seguindo os passos de Hugo de Pisa (Huguccio; falecido em 1120 d.C.), muitos canonistas medievais assumiram a posição de que um simples presbítero era competente para ordenar ao presbiterado, caso o Papa o autorizasse a fazê-lo.

De forma concreta, a bula *Sacrae Religionis*, de Bonifácio IX, de Fevereiro de 1400, nos traz: "Nós [...] concedemos [...] ao mesmo abade (do Mosteiro de São Pedro e São Paulo Apóstolos e de Santa Osith a Virgem e Mártir, da Ordem dos Cânones Regulares de Santo Agostinho, em Essex, na diocese de Londres), e aos abades do mesmo mosteiro que forem seus sucessores desde já à perpetuidade, a ter o poder livre e a licitamente conferir sobre todos os cânones professados, presentes e futuros, todas as ordens menores, assim como as de subdiaconato, diaconato e presbiterado, nos tempos estabelecidos pela lei, e que os ditos cânones assim promovidos por esses abades estão aptos a servir livremente e licitamente nas ordens assim recebidas, a despeito de quaisquer constituições conflitantes, apostólicas ou de outros, quaisquer que forem, apresentadas contrariamente e reforçadas sob qualquer

⁴⁷ "Anno incarnationis Domini 781, regni vero memorati principis Caroli 14mo [...] servus Dei Willehadus per Wigmodiam ecclesias coepit construere ac presbyteros super eas ordinare, qui libere populis monita salutis ac baptismi conferrent gratiam" (PERTZ, George Henry, 'Monumenta Germaniae historica: Scriptores', Vol. 2, pág. 381, 48-50 – Stuttgart: Anton Hiersemann, 1963).

⁴⁸ "Ecclesias quoque destructas restauravit, probatasque personas qui populis monita salutis darent singulis quibus locis praeesse disposuit" (Ibid., pág. 383, 1-3).

⁴⁹ "Cuiusdam etiam eorum principis filium, Landricum nomine, accepit a fonte; quem sacris literis imbutum ordinavit presbiterum" (Ibid., pág. 410, 35-36).

⁵⁰ Ibid., pág. 411, 11-12. A passagem citada é lida no original: "Mori solito cum omni aviditate et sollicitudine rudibus Saxonum populis studebat in doctrina prodesse, erustique ydolatrie spinis, verbum Dei diligenter per loca singula serere, ecclesias construere, et per eas singulos ordinare presbiteros, quos verbi Dei cooperatores sibi ipsi nutriverat".

grau de firmeza".⁵¹ Devido à objeção do bispo de Londres, que detinha o direito de patronagem sobre o mosteiro mencionado, o mesmo Papa, em Fevereiro de 1403, retirou na bula *Apostolicae sedis* o privilégio concedido na *Sacrae religionis*, novamente especificando que o privilégio havia autorizado os abades do mosteiro a conferir ordenações por meio do presbiterado.⁵²

Na bula *Generis ad vos*, o Papa Martinho V, em 16 de Novembro de 1427, conferiu ao abade do mosteiro cistercense em Altzelle, na Alta Saxônia, a licença e capacidade "de conferir sobre cada um dos monges do mesmo mosteiro e às pessoas a ti sujeitas, o abade, todas as ordens sagradas, sem requerer qualquer licença para fazê-lo do [bispo] diocesano, a despeito de quaisquer constituições ou ordenanças, apostólicas ou de outros, que sejam contrárias".⁵³

Em 29 de Agosto de 1489, Inocêncio VIII, na bula *Exposcit tuae devotionis*, conferida sobre o abade João de Cîteaux e aos "quatro supramencionados abades [de La Ferté, Pontigny, Clairvaux e Morimond], e aos seus sucessores [a autoridade] livre e lícita [...] de conferir validamente sobre quaisquer monges das mesmas ordens, como religiosos dos mosteiros supramencionados que vocês considerarem qualificados para tal, as ordens do subdiaconato e do diaconato".⁵⁴

Um dogmático católico romano conservador como Ludwig Ott vê essa autorização de presbíteros conferirem ordens como apresentando um problema que exige uma das duas seguintes respostas: (1) os papas do Século XV "eram vítimas das opiniões errôneas de seus tempos"; ou (2) "um simples padre é um dispensador extraordinário das ordens do diaconato e do presbiterado, assim como é um dispensador extraordinário da confirmação. Nesta última perspectiva, o poder necessário para a consagração está contido no poder sacerdotal da consagração como *potestas ligata*. Para seu exercício válido, um exercício especial do poder papal é necessário por ordenança divina ou eclesiástica". 55

Acerca da primeira resposta, ao menos um acadêmico católico-romano defende que, se os papas em questão erraram em dar essas capacidades, o Papa errôneo "em sua capacidade oficial como Papa [teria] imposto idolatria material sobre os fiéis que buscavam

_

⁵¹ "Nos [...] ut idem abbas et successores sui in perpetuum abbates eiusdem monasterii pro tempore existentes omnibus et singulis canonicis praesentibus et futuris professis eiusdem monasterii omnes minores necnon subdiaconatus, diaconatus et presbyteratus ordines statutis a iure temporibus conferre libere et licite valeant et quod dicti canonici sic per dictos abbates promoti in sic susceptis ordinibus libere et licite ministrare possint, quibuscumque constitutionibus apostolicis et aliis contrariis in contrarium editis quibuscumque quacumque firmitate roboratis nequaquam obstantibus [...] indulgemus" (Denzinger-Schönmetzer, no. 1145).

⁵² Denzinger-Schönmetzer, no. 1146.

⁵³ "Singulis monachis eiusdem monasterii ac personis tibi abbati subiectis omnes etiam sacros ordines conferendi, diocesan loci licentia super hoc minime requisita, constitutionibus et ordinationibus apostolicis ceterisque contrariis nequaquam obstantibus" (Denzinger-Schönmetzer, no. 1290).

⁵⁴ "Quibuscumque dicti ordinis monachis, aliis vero quatuor abbatibus praefatis ac eorum successoribus, ut suorum monasteriorum praedictorum religiosis quos ad id idoneos repereritis, subdiaconatus et diaconatus ordines [...] rite conferre [...] libere et licite" (Denzinger-Schönmetzer, no. 1435). O diaconato foi conferido em Roma, ao menos até 1662, com o aparente conhecimento e aprovação do Papa (BAISI, Corrado. 'Il ministro straordinario degli ordini sacramentali', pgs. 16-24 – Roma: Libreria Cattolica Italiana, 1935). Em outros lugares, cistercienses utilizaram desta permissão até que começasse a cair em desuso no Século XIX, e uma ordem para a ordenação de um subdiácono e diácono ainda é parte da mais recente edição (1949) do Rituale Cisterciense (Denzinger-Schönmetzer, pág. 352).

⁵⁵ OTT, op. cit., pág. 459.

o ministério dos homens ordenados em virtude dessas bulas". ⁵⁶ A cláusula final da segunda resposta, logicamente, não é uma conclusão necessária, para um luterano.

Enquanto um luterano não insistirá que "ministro ordinário", necessariamente, implique em um "ministro extraordinário" em certas circunstâncias — apesar de que esta pode ser uma inferência legítima —, ele observa que a bula da união dos armênios (*Exultate Deo*, de 22 Novembro de 1439; Eugênio IV e o Concílio de Florença) declara, com referência ao sacramento da ordenação: "O ministro ordinário deste sacramento é um bispo (*ordinarius minister huius sacramenti est episcopus*)".⁵⁷

Gabriel Vázquez (1549-1604) afirma que os presbíteros-abades beneditinos e os presbíteros-missionários franciscanos na Índia receberam autoridade para administrar o sacramento das ordens, mas essa afirmação ainda carece de documentação.⁵⁸

Enquanto a evidência histórica inclina a maioria dos luteranos a negar que o diaconato era originalmente parte integral do ofício clerical, a inclusão católico-romana do diaconato entre os graus autenticamente sacramentais do estado clerical não é totalmente insignificante para a presente discussão. Se o tornar alguém em diácono é parte de um único sacramento da ordem, parece ser importante que, no caso do diaconato, o ministro do sacramento tenha que ser uma pessoa na ordem episcopal.

Considerando a unidade do sacramento das ordens que a teologia católica romana afirma, um luterano vê uma quantia de questões surgindo. Por exemplo: se há apenas um sacramento, por que um ministro que é competente para administrar parte deste sacramento não é competente para administrar todo o sacramento? Concretamente, se um presbítero é competente para ordenar ao diaconato, por que ele não é intrinsecamente competente para ordenar ao presbiterado? Se a ordem episcopal é competente para cooptar membros adicionais à sua mesma ordem e se os leigos podem cooptar pelo batismo, como assim o é, membros adicionais à una e santa Igreja Católica e Apostólica, por que o presbiterado não pode operar similarmente, ao menos em caso de necessidade? Novamente, se um presbítero é competente para administrar uma função propriamente episcopal (a saber, a confirmação), por que ele não é competente para administrar outra função propriamente episcopal (a saber, a ordenação)?

Se for argumentado que, para conceder a validade de ordenações presbiterais ao presbiterado, é usurpar um privilégio exclusivo do bispo, uma possível resposta é que a alienação de um privilégio exclusivo não é algo único, na experiência da ordem episcopal. Uma vez que o bispo monárquico estabeleceu sua autoridade de preeminência, por um longo tempo, ele normalmente foi a única pessoa a administrar o batismo, um privilégio que ele finalmente veio a partilhar com os presbíteros. Até o Século V, era sua prerrogativa exclusiva o pregar durante a Eucaristia dominical; essa prerrogativa ele também teve que partilhar com os presbíteros. Até o Século X, apenas ele administrava a absolvição aos

⁵⁶ BEAR, Alban, 'Abbot, Ordination by' (artigo), em: DAVIS, H. Francis; WILLIAMS, Aidan; THOMAS, Ivo; CREHAN, Joseph. 'A Catholic Dictionary of Theology', Vol. 1, 4 – Londres: Thomas Nelson and Sons, 1962.

⁵⁷ Denzinger-Schönmetzer, no. 1326. O Cânone 951 do Código de Direito Canônico de 1917 argumenta que um bispo consagrado é o ministro ordinário da santa ordenação, mas contempla um ministro extraordinário que pode não ter a "marca" de um bispo (*charactere episcopali careat*), mas que "pode receber da lei (*a jure*) ou da Sé Apostólica, por indulto especial, a autoridade (*potestatem*) de conferir certas ordens" ('*Codex juris canonici Pii X Pontificis Maximi*', pág. 264 – Roma: Typi Polyglotti Vaticani, 1923).

⁵⁸ 'Disputationes in partem tertiam Summae Theologicae S. Thomae', disp. 243, c. 4, citado em FRANSEN, Piet. 'Ordo' (artigo), em: HÖFER, Joseph; RAHNER, Karl. 'Lexikon für Theologie und Kirche', Vol. 7, pág. 1216 – Freiburg: Verlag Herder, 1962.

penitentes que estavam sob disciplina pública; posteriormente, isso se tornou uma competência dos presbíteros também. O privilégio antes exclusivo do episcopado de administrar a crisma foi amplamente delegado aos presbíteros na Igreja Oriental ainda muito cedo. Em tempos mais recentes, a administração da cerimônia ocidental paralela da confirmação deixou de ser exclusivamente de competência do bispo, na Igreja Católica Romana.

A Igreja Luterana não iguala qualquer comunidade — a sua própria, a Católica Romana (AE III:12:1)⁵⁹ ou qualquer outra, seja grande ou pequena — com a una e santa Igreja Católica e Apostólica. Ela respeita os direitos da Igreja Católica Romana a determinar licitudes canônicas das ordenações realizadas dentro de uma comunhão e não busca impor padrões luteranos de licitude canônica sobre a comunidade Católica Romana. Da mesma forma, ela reserva a si o direito de estabelecer os próprios padrões de licitude canônica em casos de ordenações nos pontos onde a Lei divina (*jus divinum*) nada prescreve e de rejeitar aquelas outras denominações como vinculadoras em matérias que não podem ser estabelecidas como sendo de direito divino.

_

⁵⁹ [N.T]: "Não lhes concedemos que eles sejam a igreja e, de fato, eles não são a igreja. Nem vamos dar ouvidos ao que em nome da igreja nos ordenam ou proíbem" (LIVRO DE CONCÓRDIA, pág. 359).